



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 0040/2022

Comissão Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Av Adélia Caleffi Gerbi nº 15 – Estiva Velha – CEP. 13857-000 – Telefone (19) 3868-1111 – Fax (19) 3868-1111, e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a ampliação e a reforma da Escola Municipal Carlos Natal Diégues, conforme planilha orçamentária, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo contidos no anexo I do respectivo edital de licitação.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

VALOR ESTIMADO: R\$ 458.129,32 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais, trinta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 20.06.93 e alterações posteriores (até a presente data) Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Instrução Normativa do INSS nº 100/03 e subsequentes.

O Edital completo desta licitação está disponível para consulta e aquisição na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no endereço acima, **a partir do dia 20 de janeiro de 2022**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de R\$ 40,00 (quarenta reais), na TESOUREARIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, e gratuitamente pelo site www.estivagerbi.sp.gov.br, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

Os envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser protocolados no **setor de licitações** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, no mesmo endereço mencionado acima, **até as 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, a data Limite para solicitar ou regularizar o Cadastro (CRC) será dia 07 de fevereiro de 2022.**

Inicialmente, a abertura do envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação **se dará às 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022**, em sala própria da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço mencionado acima.

Os representantes dos licitantes ficam alertados de que deverão estar no local da efetiva entrega dos envelopes com antecedência, não se aceitando justificativas atribuídas a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

ROGÉRIO BASSANI
PRESIDENTE DA C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada objetivando a ampliação e a reforma da Escola Municipal Carlos Natal Diégues, conforme planilha orçamentária, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo contidos no anexo I do respectivo edital de licitação na forma da legislação mencionada no Preâmbulo.

1.2- Esta licitação é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada na elaboração de proposta:

- 1.2.1- Normas Específicas da Tomada de Preços;
- 1.2.2- Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.3- Memorial Descritivo das obras e serviços;
- 1.2.4- Planilha de quantitativos e preços para preenchimento;
- 1.2.5- Orçamentos Detalhados com Estimativas de Custos;
- 1.2.6- Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- 1.2.7- Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

1.3- O Memorial Descritivo contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

1.4- Os desenhos contêm as dimensões, especificações e os detalhes essenciais para fins de execução dos serviços.

1.5- Em termos gerais, esta licitação abrange os seguintes itens:

- 1.5.1- Serviços complementares;
- 1.5.2- Execução dos serviços de obras civis;
- 1.5.3- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos provisórios e permanentes necessários a execução dos serviços; e
- 1.5.4- Fornecimento de todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.6- Esta licitação abrange os seguintes encargos, de responsabilidade da empresa licitante contratada:

- 1.6.1- Mão-de-obra, acrescida de horas extras e de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 1.6.2- Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, danos, perdas, prejuízos, etc;
- 1.6.3- Canteiros de obras, despesas com cantinas, alojamentos e ajuda de custo de pessoal;
- 1.6.4- Administração local e central;
- 1.6.5- Instalação de água, luz, telefone e consumo dos mesmos durante o período de execução das obras e serviços;
- 1.6.6- Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais necessários a execução das obras e serviços;
- 1.6.7- Veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos, inclusive combustível, suas manutenções, substituições e reposições de peças, materiais de consumo, materiais de proteção individual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- coletiva e, demais utensílios indispensáveis às categorias funcionais para execução das obras e serviços;
- 1.6.8- Todos os tributos sobre os materiais e equipamentos em geral a serem instalados nas obras; e
- 1.6.9- Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.

II - DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO

2.1- O local onde será executada a obra situa-se no município de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo na Escola Municipal de Ensino Básico Carlos Natal Diégues, localizada na Av. Mário Zara, Nº 80, CEP 13857-000, Estiva Velha, localizada nesta mesma cidade de Estiva Gerbi.

III - DO INÍCIO DAS OBRAS

3.1- Os serviços deverão ter seu início no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

IV - DO PROGRAMA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO

4.1- Os serviços e a obra iniciar-se-ão com a emissão pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI da respectiva Ordem de Serviço e obedecerão rigorosamente os prazos previstos neste edital, implicando num prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

V - DAS PLANTAS

5.1- A planta constante do anexo XI deste edital mostram os serviços e as obras a serem executadas por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

5.4- Partindo dos desenhos, a empresa licitante contratada deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados tendo como critério o memorial descritivo.

5.5- A Planta referente aos Anexos XI encontram-se disponíveis no Departamento de Obras com a Engenharia podendo ser acessível na data de visita técnica para esclarecimento da interessada.

VI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1- Todas as condições para execução das obras e serviços estão estipuladas na Minuta de Contrato, ANEXO XIV deste edital e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

VII - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1- Os preços apresentados na planilha de quantidades e preços (ANEXO VII – PROPOSTAS) e as constantes do ANEXO VIII deste edital e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, deverão ser firmes e irrevogáveis, expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, serão considerados para fins de medições e pagamentos.

7.1.1- Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, não ensejam qualquer ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, além do efetivamente executado.

7.1.2- Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da empresa licitante, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI a empresa licitante contratada, pela efetiva execução das obras e serviços.

7.2- Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso, de acordo execução dos serviços que corresponderão ao valor da medição executada no final de cada etapa, realizada conjuntamente entre o DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante contratada e ainda liberação do técnico Designado Pela Caixa Econômica Federal, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

VIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1- A validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento desta licitação.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento de 2022, conforme cronograma físico e financeiro:

DOTAÇÕES:

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 – Divisão de Educação

15.451.0003.1.015 – Construção e Reformas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

15.451.0003.1.015 – Construção e Reformas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

X - DAS VISITAS

10.1- As empresas interessadas deverão visitar os locais das obras e serviços, para tomar conhecimento das condições e características, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e execução das obras e serviços assim como retirar o atestado de visita técnica.

10.1.1- Para tanto, as empresas interessadas deverão enviar para efetuar a visita profissional habilitado com inscrição no CREA/CAU que pertença ou não a sua equipe técnica, (para profissional com vínculo empregatício, comprovar através de CTPS ou documento emitido pelo CREA/CAU atribuindo a responsabilidade técnica pela empresa), sócio devidamente elencado no contrato social ou ainda profissional liberal contratado ou portando credenciamento para efetuar a visita em nome da licitante. A visita poderá ser realizada até o dia 07 de fevereiro de 2022 no horário das 13:00 às 16:00 horas mediante prévio agendamento com acompanhamento do Técnico responsável da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi junto ao Departamento de Obras, pessoalmente ou pelo tel.19-3868-11-11.

10.2- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

10.3- A empresa poderá enviar representante sem habilitação nos órgão de classe conforme especificado no item 10.1.1, para tanto, deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade pelo mesmo, não cabendo posterior reclamação ou solicitações de aditamento por não ter tomado plena ciência das peculiaridades da obra.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar desta licitação, as empresas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, que atenderem a todas as condições exigidas, que estejam capacitadas a execução do tipo de obra e serviços que constituem o escopo do edital, que atenderem comprovadamente as condições impostas por este edital.

11.1.1 Os não inscritos ou os que se apresentarem em situação irregular, deverão se inscrever e/ou regularizar sua documentação para participar da presente Licitação, apresentando a documentação indicada no anexo XV deste edital, desde que o façam junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, no Paço Municipal, até as 17:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022.

11.2- É vedada a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.1- Consórcio de empresas;
- 11.2.2- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 11.2.3- Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 11.2.4- Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Estiva Gerbi.

XII - DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1- Por se tratar de obra de pequena monta, não será exigida garantia de proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

13.1- Os documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, conforme segue:

- 13.1.1- Em uma via sem rasuras ou emendas;
- 13.1.2- As folhas deverão estar vistadas e assinadas onde couber, pelo representante legal da empresa.
- 13.2- Os envelopes deverão conter em sua parte externa fronteira o seguinte:
 - 13.2.1- O envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO deverá estar assim redigido:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.2.2- O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar assim redigido:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.3- Em todos os envelopes deverá constar também a razão social e endereço completo da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4- Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

13.4.1- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

13.4.2- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta;

13.4.3- As obras e os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão das obras e serviços a executar;

13.4.4- Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executadas as obras e os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão-de-obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade; e

13.4.5- A apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e PROPOSTA DE PREÇOS implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

14.1- Os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues pessoalmente, no PROTOCOLO DO SETOR DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO, **até às 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022.**

14.1.1- Serão aceitos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços enviados via postal desde que enviados com AR e cheguem até a data prevista para entrega.

14.2- Expirado o prazo previsto no item 14.1 acima, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pelo PROTOCOLO ou pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3- A empresa licitante, poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

14.3.1- No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social.

14.4- A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitações antes do início da sessão destinada à abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.

14.5- Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

14.6- Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

14.7- TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

14.7.1- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

14.7.1.1- Certidão De Quitação De Tributos E Contribuições Federais, administrados pela Secretaria Da Receita Federal, dentro de sua validade;

14.7.1.2- Certidão Negativa De Tributos Da Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Da Fazenda Nacional, dentro de sua validade;

14.7.1.2.1- Os documentos exigidos nos subitens 14.7.1.1 e 14.7.1.2 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.07.

14.7.1.3- Certidão Negativa De Débito (CND) referente às Obrigações Previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;

14.7.1.4- Certificado De Regularidade Do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

14.7.1.5 – Prova De Inscrição No Cadastro De Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.7.1.6- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7.1.7- Certidão Negativa de tributos estadual.

14.7.2- PROVA DE QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.7.2.1- Prova de capital social mínimo de **10% referente ao valor da proposta**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de encerramento desta licitação, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

14.7.2.1.1- A comprovação referida neste item se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social devidamente registrado ou da certidão simplificada na Junta Comercial Competente ou ainda do Balanço Patrimonial.

14.7.2.2- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

14.7.3- PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.3.1- Registro da empresa licitante no CREA/CAU, dentro de sua validade;

14.7.3.1.1- Para as empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o respectivo Registro, dentro de sua validade, contendo o visto do CREA/CAU-SP.

14.7.3.2- Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado (s) (comprovando a execução de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância dos itens licitados, compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, no que couber, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Deliberação Processo TCA – 29.268/026/05 – DOE de 21/12/2005), devidamente registrado(s) no CREA, através da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (s) e cancelado(s) pelo CREA/CAU, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação.

14.7.3.3- Deverá ainda a empresa interessada em participar do presente certame, apresentar declarações ou atestados que comprovem o efetivo serviço no que se refere os seguintes: revestimento em porcelanato; b) forro; c) estacas de reação p/30t cravadas; d) execução de alvenaria de bloco de concreto de vedação; e) e por fim, a instalação de ao menos uma unidade elétrica de baixa tensão.

Tais declarações ou atestados são de suma importância para a efetividade e cumprimento das obrigações futuras, bem como busca evitar problemas para com a Administração Pública, já que se trata de itens alta relevância (conforme especificado no item 14.7.3.2).

14.7.3.4- O(s) atestado(s) referido(s) em 14.7.3.2 e 14.7.3.3 deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.7.3.5- **A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) referida(s) em 14.7.3.2 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro profissional da empresa licitante na data de encerramento desta licitação**, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado através da Certidão do CREA/CAU desde que se apresente também, uma declaração com **firma reconhecida** emitida pelo Profissional expressando sua concordância como responsável pela empresa licitante e/ou cópia de contrato de prestação de serviços.

14.7.4- PROVA DE REGULARIDADE NA LICITAÇÃO

14.7.4.1 - Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições deste edital;

14.7.4.2 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO XIII

14.7.4.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo XII

14.7.4.4 - Atestado de visita técnica, emitido pelo município.

14.7.4.5 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Estiva Gerbi, devidamente atualizado.

14.7.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.6 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Estiva Gerbi, devidamente atualizado;

14.7.6.1- É obrigatório às licitantes a apresentação do registro cadastral (CRC), para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item 14.7 do edital.

14.7.6.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 14.7, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.8- TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, UMA PROPOSTA CONFORME ANEXO VII DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS, ACOMPANHADA DO SEGUINTE:

14.8.1- Planilha de quantidades devidamente preenchida com os preços unitários e totais ofertados pela empresa licitante, assim como cronograma físico financeiro.

14.8.1.1- No preenchimento da planilha, deverão ser mantidos os itens e respectivas quantidades, com indicação dos preços unitários e totais ofertados, calculados com duas casas decimais após a vírgula.

14.8.2- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta e planilhas anexas, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, em função da relevância do fato.

XV - DO JULGAMENTO

15.1- Sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, seu julgamento, obedecendo à legislação de regência, constará das seguintes fases:

15.1.1- Habilitação de empresas licitantes; e

15.1.2- Julgamento das Propostas de Preços.

15.2- Inicialmente a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO se dará às 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, em sala própria da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no endereço mencionado no PREÂMBULO.

15.3- Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

15.4- A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital será rejeitada e a empresa licitante inabilitada.

15.5- Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas licitantes, caso contrário, após serem vistos pelos presentes à sessão, serão embalados, vistos e lacrados a vista de todos e, ficando sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES até a sessão destinada a sua abertura.

15.6- Terminada a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas licitantes inabilitadas os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados, conforme recebidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

15.7- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO NA FORMA DESCRITA NO MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII DESTE EDITAL, CLASSIFICANDO-SE AS PROPOSTAS EM ORDEM CRESCENTE.

15.8- No caso de erros aritméticos configurados na proposta de preços e seus anexos, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

15.9- A Proposta de Preços deverá abranger a totalidade das obras e serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem essa condição.

15.10- Serão desclassificadas:

15.10.1- As propostas que apresentarem planilhas com quantidades e prazos diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de acordo com a planilha orçamentaria da tabela de preços fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nesta licitação; e

15.10.2- As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.11- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

15.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, aplicando-se no que couber ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

15.13- Será considerada vencedora a proposta de preços global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor preço global para execução das obras e serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

XVI - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1- O resultado de habilitação e do julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo se no ato em que for adotada a decisão, estiverem presentes todas as empresas licitantes, através de seus representantes credenciados, quando a comunicação será feita diretamente e lavrada em ata.

16.2- A partir da data da comunicação, os autos do Processo Licitatório na integra estarão com vista franqueada aos interessados, no mesmo local onde os envelopes foram abertos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, sendo necessária a solicitação formal.

16.3- A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento dos mesmos será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito, a todas as empresas licitantes.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- As impugnações a este edital de licitação deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidas no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.2- Da divulgação do resultado de HABILITAÇÃO e do JULGAMENTO das propostas de preços, bem como a ANULAÇÃO ou REVOGAÇÃO desta licitação, caberão recursos administrativos, nos prazos e condições fixados nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.3- Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos a PREFEITA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, devendo ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no endereço mencionado no PREÂMBULO, mediante recolhimento dos emolumentos devidos.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- Satisfeitas todas as fases legais e conhecendo o resultado da licitação, após decorrido o prazo de interposição de recursos, a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação far-se-á por despacho nos próprios autos do Processo Licitatório, pelo PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

XIX - DO CONTRATO

19.1- A empresa licitante vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por escrito pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

19.2- A empresa licitante vencedora da licitação que se recusar a assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI será automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

licitações pelo prazo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI julgar cabível, sujeitando-se ainda às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a multa de 10% (dez por cento) do valor máximo fixado para esta licitação, constante do subitem 15.10.1 destas normas.

19.3- As obras e serviços serão contratados em regime de execução empreitada por preço unitário.

19.4- Na lavratura do contrato e no cumprimento das obrigações ajustadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante vencedora desta licitação, serão aplicadas no que couber, as disposições sobre contratos previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.5- O descumprimento das obrigações pactuadas no contrato, acarretará as penalidades previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, ANEXO XIV deste edital, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.6- Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

19.7- São condições resolutivas do contrato:

19.7.1- A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

19.7.2- A denúncia do contrato por qualquer das partes, em decorrência de inadimplência de outra parte.

19.7.3- O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro, prevalecendo a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

19.8- No caso de rescisão amigável do contrato, antes de sua efetiva conclusão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pagará à empresa contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e aproveitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

19.9- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá declarar rescindido o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer decisão, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subsequentes, principalmente nas seguintes hipóteses:

19.9.1- Infração de cláusulas contratuais, memoriais, projetos, especificações e prazos;

19.9.2- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato.

19.9.3- Transferência do contrato a terceiros;

19.9.4- Inobservância das instruções do Engenheiro fiscal, dos projetos, normas e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

19.9.5- Paralisação das obras e serviços durante 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados, e sem prévia comunicação e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, ou redução de pessoal em serviço a nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto dos mesmos.

19.9.6- Em qualquer destes casos de inadimplemento, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI rescindir administrativamente o contrato, incorrendo a empresa contratada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, além da perda do valor depositado a título de garantia de execução contratual.

19.10- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá ainda proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos dos incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subsequentes, cabendo a empresa contratada, neste caso, o ressarcimento dos prejuízos sofridos, devidamente comprovados, além de:

19.10.1- Devolução da garantia de execução contratual;

19.10.2- Pagamentos devidos pela execução das obras e serviços contratados, até a data da rescisão; e

19.10.3- Pagamento dos custos de desmobilização.

19.11- O contrato poderá ainda ser rescindido JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

XX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1- Por se tratar de obra de pequeno vulto, não será necessário recolhimento de caução do contrato.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA CONTRATADA

21.1- Executar todas as obras e serviços de acordo com as normas técnicas, normas de segurança e orientações da DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, permitindo o acompanhamento e fiscalização das mesmas.

21.2- Responsabilizar-se e manter obrigatoriamente nos locais das obras e serviços:

21.2.1- Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC, necessários à segurança dos trabalhadores;

21.2.2- Dispositivos de sinalização, necessários à segurança do local, especialmente para serviços que se desenvolvam em vias públicas.

21.2.3- Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal, durante a execução das obras e serviços;

21.2.4- Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

21.2.5- Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;

21.2.6- Assumir as despesas com segurança e vigilância do local da obra, especialmente quanto aos materiais armazenados;

21.2.7- Manter o escritório de fiscalização, permanentemente, no canteiro de obras e serviços, com livros "Diário de Ocorrências", no qual, serão anotadas pelo fiscal, diariamente, todas as ocorrências verificadas, bem como as determinações e solicitações necessárias. Essas anotações serão efetuadas em 03 (três) vias, assim distribuídas:

21.2.7.1- Primeira via - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI;

21.2.7.2- Segunda via - EMPRESA CONTRATADA; e

21.2.7.3- Terceira via - FIXA, não descartável, a qual permanecerá na posse do fiscal até o encerramento do contrato.

21.2.8- Remover entulhos, pedra e outros, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições.

21.2.9- Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com os projetos, memoriais ou especificações;

21.2.10- Obedecer às normas da ABNT, realizando as obras e serviços em objeto, em conformidade com as técnicas de boa execução;

21.2.11- Confeccionar e instalar as placas de responsabilidade técnica necessárias e demais placas porventura exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, segundo modelos fornecidos por elas;

21.2.12- Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados e diretamente supervisionados;

21.2.13- Todos os tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, inclusive ISSQN; e

21.2.14- Apresentar a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, os comprovantes de recolhimento da ART ao CREA, assim como o de execução da obra.

XXII - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1- Concluídos os serviços e a obra, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito, ao DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

22.2- O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS procederá, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

22.3- A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pela DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, em consequência dos vícios de execução;

22.4- Findo o prazo mencionado no item anterior, O DEPARTAMENTO DE OBRAS, procederá ao exame para recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo.

22.5- A empresa contratada, responderá pela solidez e perfeição dos serviços executados, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

23.1.1- Inexecução das obras e serviços; e

23.1.2- Inadimplência contratual.

23.2- A empresa contratada em se enquadrando nas disposições do item anterior, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, caso ocorra rescisão administrativa.

23.3- As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação de regência de licitações;

23.4- A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

23.5- As multas contratuais serão aplicadas nos casos mencionados no item 23.1 anterior, devendo ser descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subsequentes àquelas multas e das garantias de execução contratual ou de cobrança judicial, na insuficiência destas.

23.6- À empresa contratada cabe o seguinte:

23.6.1- Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

23.6.2- Caso a fiscalização do DEPARTAMENTO DE OBRAS aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

23.7- A sustação definitiva da multa, será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

XXIV - DO FORO

24.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá a qualquer momento, revogar esta licitação por motivo de interesse público, bem como desconstituí-la por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.

25.2- O conteúdo do presente edital, bem como a documentação e proposta de preços da empresa licitante vencedora, integrarão o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

25.3- As empresas licitantes responderão pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases desta licitação.

25.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a empresa licitante que tendo apresentado documentos para habilitação e proposta, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

25.5- A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionados com as obras e serviços pretendidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5.1- As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

25.6- A existência e a atuação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

25.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI se reserva o direito de contratar as obras e serviços objeto da presente licitação no todo ou em parte, respeitados os limites legais.

25.8- Não serão vendidos editais via postal, e-mail e/ou fax.

25.9- Eventuais casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

XXVI - DOS ANEXOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

26.1- Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta, como na fase contratual.

- 26.1.1 - ANEXO I – Local onde será realizada a Obra;
- 26.1.2 - ANEXO II – Memorial descritivo;
- 26.1.3 - ANEXO III – Planilha Orçamentaria;
- 26.1.4 - ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro
- 26.1.5 - ANEXO V – Modelo Proposta;
- 26.1.6 – ANEXO VI – Minuta do contrato;
- 26.1.7 – ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;
- 26.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.9-ANEXO IX- Declaração de ME, EPP;
- 26.1.10 – ANEXO X -. Condições para Cadastramento.
- 26.1.11 – ANEXO XI- Plantas

O edital e seus anexos, SERÃO ENTREGUES ÀS EMPRESAS LICITANTES POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL e/ou IMPRESSOS, conforme a solicitação de retirada.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado em quadro próprio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no endereço mencionado no PREÂMBULO e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMANARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO www.estivagerbi.sp.gov.br.

Estiva Gerbi, 18 de janeiro de 2022

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO BASSANI
PRESIDENTE DA C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS OBRAS

lote	Nome	Endereço	Telefone
01	Contratação de empresa especializada objetivando a ampliação e a reforma da Escola Municipal Carlos Natal Diégues, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo contidos no anexo I do respectivo edital de licitação.	- Escola Municipal de Ensino Básico “Carlos Natal Diégues”.	19-38681111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B CARLOS NATAL DIEGUES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

LOCAL: AV. MARIO ZARA, Nº 80, BAIRRO ESTIVA VELHA, MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP.

01) SERVIÇO PRELIMINARES: Com área construída de **1.093,10m²** a Escola Municipal de Ensino Básico Carlos Natal Diegues, necessita de reforma e reparos, além de uma pequena ampliação onde serão edificados um almoxarifado, uma área de serviço e uma sala para os professores, melhorando as condições de trabalho e renovando o ambiente escolar. Será instalada uma placa de identificação da obra com dimensões de 3,0 m x 2,0 m. Demolição manual de alvenaria em pontos especificados em projeto, retirada de duas janelas na sala 08, retirada de uma porta com batente na sala 08, retirada de uma porta com batente na sala 02, retirada de uma porta com batente na diretoria e retirada de uma porta com batente no banheiro feminino dos professores. A remoção de entulho de obra será por meio de caçamba metálica, carregada manualmente.

02) REFORÇO ESTRUTURAL: Deverá ser executado por empresa especializada, as estacas serão cravadas em baixo das sapatas e/ou viga baldrame até atingir a resistência de ponta. Os pontos estão especificados em projeto, poderão sofrer alterações conforme orientação de técnico habilitado responsável pela execução dos serviços. A empresa contratada deverá fornecer documentação de responsabilidade técnica sobre o serviço e relatório de execução.

03) AMPLIAÇÕES: Será edificado um almoxarifado, uma área de serviço e uma sala para os professores, realizando a escavação manual em solo para execução de brocas, e viga baldrame. Execução de caixaria para fundação e estrutura, execução de brocas, viga baldrame e pilares, serão armados e estribados com aço CA-50 e CA-60, preenchidos com concreto preparado no local de $f_{ck}=30$ mpa. Alvenaria de bloco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

concreto 14 x 19 x 39 cm - classe C, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:0,5:6. Execução de chapisco, cimento e areia no traço 1:3. Execução de reboco, cimento, cal e areia no traço 1:4:12. Execução de regularização de piso com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

04) REVESTIMENTO: O revestimento do piso será em porcelanato esmaltado acetinado para área interna, grupo de absorção BLA, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, ACIII (piso sobre piso) rejuntado com argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores a serem definidas, assentamento de rodapé em porcelanato esmaltado acetinado. O revestimento das paredes será placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, ACIII (piso sobre piso), rejuntado com argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores a serem definidas. Instalação de balcão em granito espessura de 2 cm, acabamento polido, na cozinha. Instalação de divisórias em granilite espessura de 3 cm nos banheiros (feminino e masculino alunos), conforme projeto;

05) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Instalação de bancada em granito para lavatório, nas dimensões de 2,0 m de largura x 0,6 m de profundidade, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido, com capacidade para três cubas, torneiras de mesa, acionamento hidromecânico, diâmetro de ½” em latão cromado, e todos os seus componentes, engate, sifão, toalheiro, saboneteira e espelho nas dimensões de 2,0 m de largura x 1,0 m de altura, uma bancada para cada sanitário (feminino e masculino). Instalação de lavatório de louça com coluna nos banheiros (feminino e masculino professores). Substituição das bacias sifonada tipo louça capacidade de 6 litros e seus componentes, botão de descarga, tampa, porta papel e reparo das válvulas, em todos os banheiros (feminino e masculino). Instalação de mictórios autoaspirante (banheiro masculino). Instalação de portas de abrir em alumínio na cor branca, nas dimensões de 0,8 m de largura x 1,6 m de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

06) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: A rede elétrica será executada em fios antichama, em todos os compartimentos serão colocados pontos de força e luz, de acordo com as normas técnicas. As luminárias serão do tipo LED, executadas conforme projeto.

07) FORRO: O prédio receberá forro em lâminas de PVC na sala dos professores, almoxarifado e no pátio, bem como nas estruturas laterais, frente e fundo da cobertura.

08) INSTALAÇÕES: Instalação de porta lisa com batente nas medidas de 0,7 x 2,1 m no banheiro feminino dos professores. Instalação de porta lisa com batente nas medidas de 0,9 x 2,1 m na diretoria, na sala dos professores e no almoxarifado. Substituição de todas as portas de madeira. Substituição do portão que liga o pátio a área de serviço. Substituição de pia de cozinha nas dimensões de 3,0 m de comprimento x 60 cm de largura com 2 cm de espessura com acabamento polido e duas cubas em aço inoxidável nas dimensões de 50 x 40 x 40 cm. Instalação de chuveiros nos banheiros dos professores. Instalação de duas janelas na sala 08 nas dimensões de 2,0 m de comprimento x 1,2 m de altura, basculante. Execução de cobertura na área de serviço, estrutura de madeiras tipo “peroba” e coberta por telhas cerâmicas tipo “romana” obedecendo a inclinação indicada, instalação de calha e condutor para escoamento de águas pluviais. Instalação de tanque de louça com coluna, capacidade 30 litros.

09) SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS: Execução de abrigo padronizado de gás GLP encanado. Execução de entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 Kg. Instalação de extintores com as respectivas placas de identificação em pontos especificados. Instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência em LED, com autonomia mínima de três horas.

10) FECHAMENTO: A execução do muro será realizada na frente e nas laterais da escola, substituindo o alambrado que se encontra no local. Realizar a locação e em seguida a escavação manual em solo para execução de brocas e viga baldrame que sustentarão o muro. Execução das brocas conforme projeto. Execução de caixaria para viga baldrame com 20 cm de largura por 30 cm de altura por 126,2 m de comprimento. Execução de lastro de pedra britada na largura de 20 cm com espessura de 5 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Execução de armadura com aço CA-50 e CA-60 conforme projeto. As brocas e a viga baldrame serão preenchidos com concreto preparado no local de $f_{ck}=30$ mpa. Execução de alvenaria de vedação para fechamento de muro, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm, classe C, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:0,5:6. Execução de pilares e canaletas internas conforme projeto. Instalação de portões tipo abrir em chapa, conforme projeto. Instalação de entrada completa de água, modelo padrão concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO CARLOS NATAL DIEGUES

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI **LOCAL:** AVENIDA MÁRIO ZARA, nº 80, BAIRRO ESTIVA VELHA, ESTIVA GERBI/SP

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM - 184 (SEM DESONERAÇÃO) **DATA:** JANEIRO/2022

BDI: 22%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.040	CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	5	R\$ 422,46	R\$ 2.112,30
1.2	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	unidade	1	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
1.3	01.17.121	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	unidade	1	R\$ 1.348,55	R\$ 1.348,55
1.4	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	7,4	R\$ 67,00	R\$ 495,80
1.5	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	2,4	R\$ 25,98	R\$ 62,35
1.6	04.09.140	CDHU	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	unidade	50	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
1.7	04.09.160	CDHU	Retirada de entelamento metálico em geral	m ²	227,2	R\$ 3,53	R\$ 802,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

1.8	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	9,6	R\$ 87,55	R\$ 840,48
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 10.511,22
2	REFORÇO ESTRUTURAL						
2.1	16.31.027	FDE	ESTACA REAÇÃO P/30T CRAVADA ATE 5,00M DE PROFUNDIDADE	unidade	11	R\$ 1.988,66	R\$ 21.875,28
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 21.875,28
3	AMPLIAÇÕES						
3.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	1,8	R\$ 50,25	R\$ 90,45
3.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m³	0,15	R\$ 135,48	R\$ 20,32
3.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	9	R\$ 84,96	R\$ 764,64
3.4	12.01.061	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30cm - completa	m	24	R\$ 100,77	R\$ 2.418,48
3.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	84,2	R\$ 11,95	R\$ 1.006,19
3.6	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	9,8	R\$ 15,24	R\$ 149,35
3.7	11.03.140	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	0,9	R\$ 476,82	R\$ 429,14
3.8	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,9	R\$ 141,22	R\$ 127,10
3.9	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	78,6	R\$ 66,52	R\$ 5.228,47
3.10	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	m³	1,2	R\$ 340,31	R\$ 408,37
3.11	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,2	R\$ 97,54	R\$ 117,05
3.12	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	129,8	R\$ 5,95	R\$ 772,31
3.13	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	129,8	R\$ 10,81	R\$ 1.403,14
3.14	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,6	R\$ 671,08	R\$ 1.073,73
3.15	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,6	R\$ 70,61	R\$ 112,98
TOTAL DO ITEM 3							R\$ 14.121,71
4	REVESTIMENTO						
4.1	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	68,9	R\$ 40,90	R\$ 2.818,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	588,4	R\$	109,37	R\$ 64.353,31
4.3	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	348,6	R\$	22,82	R\$ 7.955,05
4.4	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	270,9	R\$	39,33	R\$ 10.654,50
4.5	18.06.410	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	270,9	R\$	10,54	R\$ 2.855,29
4.6	19.01.022	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,8	R\$	401,30	R\$ 722,34
4.7	14.30.020	CDHU	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	18,2	R\$	210,27	R\$ 3.826,91
TOTAL DO ITEM 4								R\$ 93.185,41
5	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
5.1	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,40	R\$	573,87	R\$ 1.377,29
5.2	44.01.850	CDHU	Cuba de louça de embutir redonda	unidade	6,00	R\$	117,02	R\$ 702,12
5.3	44.03.480	CDHU	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	unidade	6,00	R\$	206,23	R\$ 1.237,38
5.4	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	5,20	R\$	478,57	R\$ 2.488,56
5.5	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unidade	8,00	R\$	268,53	R\$ 2.148,24
5.6	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	unidade	2,00	R\$	428,43	R\$ 856,86
5.7	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	unidade	2,00	R\$	258,36	R\$ 516,72
5.8	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	unidade	8,00	R\$	13,15	R\$ 105,20
5.9	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unidade	8,00	R\$	30,69	R\$ 245,52
5.10	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	unidade	8	R\$	42,27	R\$ 338,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.11	44.20.640	CDHU	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	unidade	8	R\$	108,80	R\$	870,40
5.12	44.20.160	CDHU	Botão para válvula de descarga	unidade	8	R\$	58,82	R\$	470,56
5.13	44.20.300	CDHU	Bolsa para bacia sanitária	unidade	8	R\$	14,00	R\$	112,00
5.14	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unidade	6	R\$	99,52	R\$	597,12
5.15	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	unidade	4	R\$	52,45	R\$	209,80
5.16	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	unidade	6	R\$	49,96	R\$	299,76
5.17	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unidade	8	R\$	83,45	R\$	667,60
5.18	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unidade	6	R\$	44,07	R\$	264,42
5.19	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	7,70	R\$	534,46	R\$	4.115,34
TOTAL DO ITEM 5								R\$	17.623,05
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	unidade	36	R\$	331,08	R\$	11.918,88
6.2	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unidade	61	R\$	253,57	R\$	15.467,77
6.3	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	70	R\$	24,14	R\$	1.689,80
6.4	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	12	R\$	22,84	R\$	274,08
6.5	40.05.060	CDHU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	12	R\$	46,74	R\$	560,88
6.6	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	m	232,2	R\$	17,40	R\$	4.040,28
6.7	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	800	R\$	4,16	R\$	3.328,00
6.8	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	800	R\$	3,25	R\$	2.600,00
6.9	37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	unidade	11	R\$	20,05	R\$	220,55
6.10	37.13.810	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	unidade	4	R\$	23,00	R\$	92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.11	37.13.850	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unidade	1	R\$ 56,14	R\$ 56,14
6.12	37.13.640	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unidade	2	R\$ 165,02	R\$ 330,04
6.13	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	Kg	3	R\$ 113,04	R\$ 339,12
6.14	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unidade	2	R\$ 596,70	R\$ 1.193,40
TOTAL DO ITEM 6							R\$ 42.110,94
7	FORRO						
7.1	22.03.070	CDHU	Forro em lâmina de PVC	m²	788,5	R\$ 60,48	R\$ 47.688,48
TOTAL DO ITEM 7							R\$ 47.688,48
8	INSTALAÇÕES						
8.1	23.09.030	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	unidade	1	R\$ 596,52	R\$ 596,52
8.2	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unidade	3	R\$ 630,30	R\$ 1.890,90
8.3	23.20.350	CDHU	Folha de porta lisa comum - 100 x 210 cm	unidade	4	R\$ 320,41	R\$ 1.281,64
8.4	23.20.340	CDHU	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	unidade	11	R\$ 305,58	R\$ 3.361,38
8.5	23.20.320	CDHU	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	unidade	1	R\$ 271,80	R\$ 271,80
8.6	28.01.040	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	20	R\$ 268,06	R\$ 5.361,20
8.7	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	3,4	R\$ 1.113,80	R\$ 3.786,92
8.8	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,80	R\$ 573,87	R\$ 1.032,97
8.9	44.06.330	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	unidade	2,00	R\$ 645,76	R\$ 1.291,52
8.10	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	unidade	7,10	R\$ 1.830,68	R\$ 12.997,83
8.11	43.02.170	CDHU	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	unidade	2,00	R\$ 467,28	R\$ 934,56
8.12	24.01.030	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	4,80	R\$ 998,92	R\$ 4.794,82
8.13	26.01.020	CDHU	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	4,80	R\$ 111,02	R\$ 532,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.14	15.01.310	CDHU	Estrutura em terças para telhas de barro	m ²	13,60	R\$ 95,73	R\$ 1.301,93
8.15	16.02.030	CDHU	Telha de barro tipo romana	m ²	13,60	R\$ 54,45	R\$ 740,52
8.16	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	17,30	R\$ 138,68	R\$ 2.399,16
8.17	44.01.310	CDHU	Tanque de louça com coluna de 30 litros	unidade	2,00	R\$ 731,62	R\$ 1.463,24
8.18	23.08.170	CDHU	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	m ²	27,60	R\$ 203,37	R\$ 5.613,01
TOTAL DO ITEM 8							R\$ 49.652,81
9	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						
9.1	45.02.200	CDHU	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	unidade	1	R\$ 1.102,81	R\$ 1.102,81
9.2	45.02.040	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	unidade	1	R\$ 5.659,70	R\$ 5.659,70
9.3	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unidade	7	R\$ 159,70	R\$ 1.117,90
9.4	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	unidade	10	R\$ 165,97	R\$ 1.659,70
9.5	50.05.312	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	unidade	3	R\$ 280,67	R\$ 842,01
TOTAL DO ITEM 9							R\$ 10.382,12
10	FECHAMENTO						
10.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	11,3	R\$ 50,25	R\$ 567,83
10.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	1,3	R\$ 135,48	R\$ 176,12
10.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m ²	75,6	R\$ 84,96	R\$ 6.422,98
10.4	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	126,2	R\$ 55,11	R\$ 6.954,88
10.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	794	R\$ 11,95	R\$ 9.488,30
10.6	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Kg	77,7	R\$ 15,24	R\$ 1.184,15
10.7	11.03.140	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m ³	7,6	R\$ 476,82	R\$ 3.623,83
10.8	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	7,6	R\$ 141,22	R\$ 1.073,27
10.9	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	277,6	R\$ 66,52	R\$ 18.465,95
10.10	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	m ³	9,6	R\$ 352,04	R\$ 3.379,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.11	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	9,6	R\$ 97,54	R\$ 936,38
10.12	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	13,2	R\$ 1.113,80	R\$ 14.702,16
10.13	45.01.020	CDHU	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	unidade	1	R\$ 1.389,37	R\$ 1.389,37
TOTAL DO ITEM 10							R\$ 68.364,81

TOTAL	R\$ 375.515,83
BDI 22%	R\$ 82.613,48
TOTAL GERAL	R\$ 458.129,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO CARLOS NATAL DIEGUES

LOCAL: AVENIDA MÁRIO ZARA, N° 80 - ESTIVA VELHA, MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

PRAZO: 180 DIAS

DATA: JANEIRO/2022

ITEM	MÊS SERVIÇOS	MÊS 1 30 DIAS	MÊS 2 60 DIAS	MÊS 3 90 DIAS	MÊS 4 120 DIAS	MÊS 5 150 DIAS	MÊS 6 180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						100,00%
		R\$ 12.823,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.823,69
2	REFORÇO ESTRUTURAL	100,00%						100,00%
		R\$ 26.687,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.687,84
3	AMPLIAÇÕES		100,00%					100,00%
		R\$ -	R\$ 17.228,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.228,49
4	REVESTIMENTO		20,00%	70,00%	10,00%			100,00%
		R\$ -	R\$ 22.737,24	R\$ 79.580,34	R\$ 11.368,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 113.686,20
5	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					100,00%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.500,12	R\$ -	R\$ 21.500,12
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				100,00%			100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.375,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.375,35
7	FORRO						100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.179,95	R\$ 58.179,95
8	INSTALAÇÕES					100,00%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.576,43	R\$ -	R\$ 60.576,43
9	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

			-		-	-	12.666,19	12.666,19
9	FECHAMENTO							
		50,00%	50,00%					100,00%
		R\$ 41.702,53	R\$ 41.702,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.405,07
TOTAL		R\$ 81.214,06	R\$ 81.668,26	R\$ 79.580,34	R\$ 62.743,97	R\$ 82.076,55	R\$ 70.846,13	R\$ 458.129,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA -
ESTIVA GERBI/SP.

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, para Contratação de empresa com o objetivo _____ e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo preço global de R\$ _____
(_____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e o DEPARTAMENTO DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro

Declaramos também que as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da TOMADA DE PREÇOS Nº _____

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, C.P.F. nº _____, e R.G. nº _____, _____ de _____ de 20....
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /P.M.E.G./ – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O
OBJETIVO _____**

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

Pelo presente instrumento, feito em 03 (três) vias, de um mesmo teor e para a mesma finalidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com endereço à Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, na cidade de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.066/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37 e
a _____ empresa

_____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____, no estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por seus representantes ao final identificados e assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações recíprocas que assumem por força da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, devidamente autorizada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, suportes legais deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a execução pela contratação de empresa com o objetivo _____ abrangendo em termos gerais serviços preliminares e complementares; o fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais provisórios, permanentes, máquinas, equipamentos, veículos, em estrita conformidade com a documentação de licitação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

1.2 - Todos os documentos integrantes do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ a seguir relacionados, todos já em poder das partes, fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1 - Documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de habilitação da Tomada de Preço; e

1.2.2 - Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na Proposta de Preços da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE para a execução deste contrato, consignada no orçamento de 2022, conforme cronograma físico e financeiro:

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 – Divisão de Educação

15.451.0003.1.015 – Construção e Reformas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

15.451.0003.1.015 – Construção e Reformas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução da obras e serviços objeto deste instrumento é o de empreitada a preço unitário conforme medições.

3.2 - O valor do presente contrato para todos os efeitos de direito é de R\$ _____ (_____), obtido dos preços unitários e globais contratados, firmes e irrevogáveis, constantes das planilhas de quantidades e preços, ANEXO ÚNICO, parte integrante deste contrato.

3.2.1 - Fica expressamente estabelecido que no valor global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste contrato;

3.2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mencionado no item 3.2 acima;

3.2.2.1 - Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite deverão ser objeto de acordo celebrado entre as partes;

3.2.3 - A CONTRATADA se obriga a recolher nas épocas devidas todos os tributos que, incidirem sobre o contrato ou serviços contratados, inclusive o ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nas obras e serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;

4.1.1 - A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do presente contrato;

4.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE.

4.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades aqui pactuadas e especialmente para:

4.2.1 - Sustar a obra e serviços de qualquer parte dos projetos, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à boa execução das obras;

4.2.2 - Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelo memorial descritivo, projetos, desenhos, plantas e demais documentos que fazem parte deste contrato ou pela aplicação inadequada de métodos construtivos e ensaios pertinentes;

4.2.3 - Decidir pela CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem em campo, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.4 - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros de obras da CONTRATADA;

4.2.5 - Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias.

4.3 - A CONTRATADA deverá manter prepostos credenciados nas obras, de comprovada competência, para resolver com a CONTRATANTE as questões que se levantarem em campo durante o andamento dos serviços.

4.4 - Os prepostos da CONTRATADA terão poderes para dirigir os trabalhos e a execução das obras, dedicando-lhes o melhor de suas atenções e habilidades e, especialmente para receberem e decidirem como se fossem a própria CONTRATADA, as instruções emanadas pela CONTRATANTE.

4.5 - Quaisquer comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução das obras serão sempre feitas por escrito.

4.6 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão reuniões mensais, durante as quais serão examinadas as questões relativas ao andamento das obras e serviços;

4.7.1 - Nessas reuniões, será elaborada pela CONTRATADA, uma ata de cada reunião, devidamente assinada pelos prepostos das partes, resumindo os assuntos tratados, as decisões tomadas e destacando-se as questões que ficaram pendentes na reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

5.1 - O prazo total para execução das obras e serviços do presente contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE;

5.1.1- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA ao considerar concluídas as obras, comunicará o fato a CONTRATANTE, o qual designará a comissão de recebimento, composta de pelo menos 03 (três) membros, que executará as seguintes atividades:

5.3.1 - Verificará a compatibilidade da obra e serviços com o disposto neste contrato;

5.3.2 - Determinará a CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatados;

5.3.3 - Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições;

5.3.4 - Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso;

5.4 - O atraso no pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, a falta de cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações que lhe competem ou a suspensão ou paralisação das obras e serviços, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, provocará automática prorrogação do prazo aqui previsto por número de dias igual ao de atraso de pagamento, do descumprimento contratual ou da suspensão ou paralisação das obras e serviços, acrescido em qualquer caso do prazo necessário à retomada dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso.

6.2 - Quantitativos e preços contratuais são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, ANEXO ÚNICO deste contrato.

6.3 - No final de cada etapa de execução dos serviços e havendo aprovação dos serviços, será entregue pela CONTRATANTE a CONTRATADA, o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 02 (duas) vias, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4 - Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal de faturamento e encaminhará a CONTRATANTE juntamente com 01 (uma) via do BOLETIM DE MEDIÇÃO;

6.4.1 - O documento fiscal deverá conter discriminados, a obra contratada, o número do contrato e da medição, convênio, período, o valor da medição, Nº CONTA CORRENTE PARA TRANSFÊRENCIA;

6.5 - Na hipótese de divergência com qualquer quantitativo apresentado no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir fatura de acordo com os valores deste e apresentar contestação por escrito, num prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento do BOLETIM DE MEDIÇÃO, para análise por parte da CONTRATANTE;

6.5.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da contestação, para análise e decisão;

6.5.2 - Caso a CONTRATANTE concorde com a contestação, as diferenças apuradas serão computadas em BOLETIM DE MEDIÇÃO complementar e, a respectiva fatura será paga posteriormente.

6.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços, os débitos da CONTRATADA relacionados com as obras aqui contratadas, tais como: multas devidas por atraso das obras, danos ou prejuízos a terceiros e outros que eventualmente sejam devidos pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos sub empreiteiros que eventualmente empregar nas obras e sub fornecedores.

6.8 - Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento fiscal, os seguintes documentos, devidamente autenticados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

6.8.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

6.8.2 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS da CONTRATADA, administrados pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade;

6.8.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da CONTRATADA, expedida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, dentro de sua validade;

6.8.3.1- Os documentos exigidos nos sub itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.07.

6.8.4 - Deverá ser apresentado ainda, guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente.

6.8.5 - Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representadas pelas GPS, acompanhadas da GFIP, já exigíveis à época do pagamento das medições, na forma de cálculo e alíquotas exigidos pelo referido órgão, acompanhados da relação, devidamente assinada por pessoa legalmente responsável, contendo o nome e registro de todos os empregados alocados nas obras e serviços objeto deste contrato, correspondentes aos recolhimentos comprovados.

6.8.5.1 - A documentação mencionada no item 6.8.6 será exigida independentemente da retenção de 11% (Onze por cento) de que trata o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, inclusive retenção adicional quando for o caso de atividades, que exponham seus empregados a riscos ocupacionais, que permitam a concessão de aposentadoria especial.

6.8.6 - Comprovante de matrícula (CEI) da obra objeto deste contrato perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exclusivamente para o pagamento da primeira fatura.

6.8.7 – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Não será exigida garantia contratual por se tratar de obra de pequena monta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução dos serviços ou de inadimplência contratual.

8.2 - A CONTRATADA, se declarado inadimplente com suas obrigações contratuais, estará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor deste contrato, mencionado no item 3.2, assim como a perda do valor depositado a título de garantia de execução contratual, prevista na cláusula sétima deste contrato e a suspensão, pelo prazo de 12 (doze) meses do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, caso ocorra a rescisão administrativa.

8.3 - As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação licitatória.

8.4 - A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

8.5 - As multas, até o valor previsto no item 8.2 acima, serão descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subseqüentes à aplicação da multa ou de qualquer crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhe-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar.

8.6 - A CONTRATADA cabe recorrer e justificar as falhas apontadas, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da aplicação da multa.

8.7 - Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

8.8 - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, também as características dos serviços prestados e a conduta geral da CONTRATADA durante o prazo contratual.

8.9 - Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, poderá a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, promover a sua rescisão.

8.10 - Em caso de atraso de pagamentos, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, nas condições constantes da Cláusula XXII das Normas Específicas da TOMADA DE PREÇOS Nº ____

9.2 - A CONTRATANTE será considerado inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade verificar-se o não cumprimento de suas obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

contratuais ou se houver atraso dos pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

9.3 - A CONTRATADA será considerado inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos discriminados naquela cláusula, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste contrato.

9.4 - Antes de ser declarada inadimplente, a CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou corrigir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, aquilo que puder ser corrigido ou desfazer o que tiver sido feito em violação às normas contratuais.

9.5 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE e a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data da rescisão.

9.6 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATADA, proceder-se-á conforme segue:

9.6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as faturas aprovadas e a serem aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo do valor correspondente às eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA;

9.6.2 - A CONTRATANTE promoverá a execução da garantia de proposta prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS

10.1 - A recepção das obras será precedida de verificações por parte da CONTRATANTE, para a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

10.2 - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação pela CONTRATADA da conclusão das obras, o CONTRATANTE verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas expensas, reparos e substituições indicadas pela CONTRATANTE, em consequência de vícios de execução.

10.4 - Findo o prazo mencionado no item 10.3 anterior, a CONTRATANTE procederá o exame do pleno e perfeito funcionamento das obras e, após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos que comprovem a sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras, sem prejuízo entretanto do disposto no artigo 618 do Código Civil, quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo ao memorial descritivo, projetos, plantas, este contrato, instruções fornecidas pela CONTRATANTE, e de todas as condições gerais e específicas da TOMADA DE PREÇOS Nº _____

12.2 - Providenciar as instalações de canteiros de obras, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, de telefone e esgotos necessários para a execução das obras e serviços, bem como os testes dos equipamentos por ele instalados.

12.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido nas obras e serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

12.4 - Solicitar a CONTRATANTE aprovação prévia, por escrito, para fazer eventuais alterações nas especificações.

12.5 - Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.

12.6 - A CONTRATADA como único empregador do seu pessoal, deverá fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições às leis trabalhistas e de previdência em vigência.

12.7 - Reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente ou quando constatada a sua inadequação, e ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações.

12.8 - Instalar, manter e operar os canteiros de serviços, proceder a demolição de todas as construções provisórias ao final das obras e serviços.

12.9 - Executar as obras e serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras e serviços em execução.

12.10 - Confeccionar e instalar as placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e das demais placas porventura exigidas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

12.11 - Fornecer e manter um “Diário de Ocorrências” nas obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, entre outros, os seguintes registros:

12.11.1 - Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência; consulta à fiscalização da CONTRATANTE; datas de conclusão das obras e serviço; acidentes ocorridos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços; etc.;

12.11.2 - Pela fiscalização da CONTRATANTE: Juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento das especificações e prazos; observações sobre os lançamentos da CONTRATADA; solução às suas consultas; restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e serviços e ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos, equipes; etc.

12.12 - Técnica, pela exatidão e perfeição das obras e serviços junto a CONTRATANTE e ao CREA, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

12.13 - Pelo registro deste contrato, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela execução da obra, devendo uma cópia autenticada em cartório competente do comprovante de recolhimento da ART, ser apresentada a CONTRATANTE, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

12.14 - Pela manutenção no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº ____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROJETOS

13.1 - Permanecida a caracterização final do arranjo geral de cada obra, a evolução do detalhamento dos projetos executivos poderão levar a alterações na forma ou nos quantitativos das obras;

13.1.1 - Nenhuma alteração nessas condições poderá anular ou invalidar este contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias;

13.1.2 - As alterações serão sempre autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;

13.1.3 - Os eventuais desenhos e as eventuais especificações técnicas complementares decorrentes de alterações de projetos farão parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 - No caso de alterações dos projetos ou quando trabalhos adicionais impuserem a execução de serviços diferentes daqueles previstos nas planilhas e, para os quais não existam preços contratados, as condições para execução dos serviços e os novos preços unitários, serão fixados em termos aditivos contratuais e em conformidade com o regramento estabelecido no artigo 65, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

14.1 - Será admitida pela CONTRATANTE, a sub contratação pela CONTRATADA de trabalhos determinados e específicos, para execução do presente contrato, mediante prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

14.2 - Todos os originais dos desenhos, diagramas, leiautes, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos preparados pela CONTRATADA para execução das obras e serviços serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, sem acréscimos de pagamentos.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aproveitar os elementos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

15.1 - O presente contrato é o único instrumento legal e regulador das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constante, respeitado o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1 - Se, após a data de encerramento da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, que gerou o presente contrato, forem criados impostos, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, bem como se houver superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, serão revistos os preços, aumentando-os ou diminuindo-os na exata proporção das modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

18.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANEXO

19.1 - Faz parte integrante deste instrumento o seguinte anexo:

19.1.1 - ANEXO ÚNICO - Proposta de Preços da CONTRATADA com as respectivas Planilhas de Quantidades e Preços contemplando quantidades, preços unitários, globais e total contratado

19.1.2 – O Edital completo com todos os seus Anexos (TP____)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho De Oliveira Diegues

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para
os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante
o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX A QUE SE REFERE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº - PROCESSO LICITATÓRIO Nº .

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

A (nome da empresa)
.....,
com sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na Cidade de
....., no Estado de, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº e I.E. nº
....., através de seu (sócio,
procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do C.P.F. nº
..... e R.G.
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na Cidade de
....., no Estado de, DECLARA com
base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

..... de
Cidade dia mês

.....
Assinatura do Proponente Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CADASTRO DE FORNECEDORES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Procedimentos de inscrições cadastrais para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei n°. 8666 e suas alterações no município de Estiva Gerbi.

01. – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. - Para inscrição, os interessados deverão apresentar em "Envelope Fechado" no qual conste em sua parte externa: razão social da empresa requerente, endereço completo

(CEP, Cx. Postal, rua, bairro, sala, bloco, apto, número, e-mail, telefone e outros) e em destaque "**DOCUMENTOS PARA CADASTRO**" os documentos, **em original, em publicidade na imprensa oficial ou em cópia autenticada aqueles passíveis de publicidade**, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações no mesmo endereço constante no cabeçalho deste.

02. - DA INSCRIÇÃO

2.1. - PESSOA FÍSICA

2.1.1 Ficha de fornecedores devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;

2.1.2 Cédula de Identidade (RG) do solicitante;

2.1.3 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) do solicitante;

2.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.5 Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.7 Declaração de não ter recebido do Município de Estiva Gerbi **Suspensão Temporária** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **Inidoneidade** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

2.2 - PESSOA JURÍDICA

2.2.1 Ficha de fornecedores devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;

2.2.2 Cédula de Identidade (RG). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) do(s) dirigente(s) e do(s) responsável(eis) técnico(s);

2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

2.2.4.1. Quando for apresentada a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, não será necessária a apresentação das alterações contratuais anteriores, somente as que forem feitas após a consolidação.

2.2.5 Registro Comercial, em caso de empresário individual;

2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante. pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de entrega da Ficha de Fornecedores, quando não constar em seu corpo a validade. (A VALIDADE DA CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL É CONSIDERADA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 028/95);

2.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.9 Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca do domicílio da pessoa jurídica;

2.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

2.2.11 Declaração de não ter recebido do Município de Estiva Gerbi

Suspensão Temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **Inidoneidade** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal (**Modelo Anexo II**);

2.2.12 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Ficha de Fornecedores. **OBS.:** As empresas que ainda não possuam balanço, deverão apresentar à Junta Comercial, o passivo e o ativo da empresa para que a Junta faça o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado com o Termo de Autenticação;

2.2.13 Certidão de Registro no CREA, ou outro conselho que estiver subordinado, em plena validade;

2.2.14 Certidões expedidas pelo CREA de acordo com a Resolução N°. 317 do CONFEA onde constem o acervo técnico dos profissionais da empresa requerente quanto à metragem executada para obras já concluídas. Após essa data, ou atestados de entidade a que foram prestados serviços profissionais, se as obras correspondem ao período anterior a 31/12/75. Nas Certidões do CREA ou atestados, deverão constar, no mínimo os seguintes itens: nome do responsável técnico, nome do contratante, finalidade, natureza e área de obra;

03 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante o previsto no Artigo 51. da Lei Federal N°. 8666/93. alterada pela Lei N°. 8883/ 94;

3.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou;

3.3 A Comissão poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigência deste Edital, ficando o fornecedor inabilitado para licitar na modalidade de Editais, até a complementação da documentação exigida .

04 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As pessoas físicas e jurídicas cujas documentações tenham sido consideradas satisfatórias pela Comissão, receberão em até 03 (três) dias úteis, da Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos através do setor de licitações, o competente **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.**

Estiva Gerbi _____

Rogério Bassani
Presidente C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI

Eu, _____ representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na
_____, declaro, não ter recebido do Município de Estiva Gerbi Suspensão
Temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a
administração municipal, assim como não ter recebido declaração de Inidoneidade
para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal

Local e data

Representante

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

XI - PLANTAS